



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Divisão de Compras  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD - Lei nº 14.133/2021**

**1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

**Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):** Coordenadoria do Evento e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

**Responsáveis pela demanda:** Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Flávia Chiva Carvalho, Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Isarita Martins Sakakibara e Prof. Dr. José Francisco Lopes Xarão

**E-mail:** proex@unifal-mg.edu.br

**Telefone:** (35) 3701 9300

Por este instrumento declaramos ter ciência das competências como Coordenadores do evento "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DESENVOLVIMENTO FARMACÊUTICO**" e Pró-Reitor de Extensão e Cultura, respectivamente, e pela necessidade da realização do referido Projeto.

**2. PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE**

**OBJETO (marcar uma das opções)**

( ) Aquisição de material de consumo

( ) Aquisição de material permanente / equipamento

( ) Aquisição de Software

Prazo de validade da licença ( ) Permanente ( ) XXX meses.

( ) Contratação de serviços **COM** fornecimentos de peças

( ) Contratação de serviços **SEM** fornecimentos de peças

( ) Contratação de serviços - Renovação software

**(X) Gerenciamento Administrativo e Financeiro de Curso/Evento/Projeto**

### **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Prestação de serviços de gerenciamento administrativo e financeiro para o desenvolvimento do Projeto de Extensão "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DESENVOLVIMENTO FARMACÊUTICO" da PROEC.

### **4. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

#### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Considerando os artigos 1º e 2º, da Lei nº 8.958/94, combinado com o Parágrafo Único do artigo 1º, do Decreto 7.423/2010, que regulamentou a lei supracitada, as Instituições Federais de Ensino Superior – IFES podem celebrar contratos, nos termos do inciso XV do art. 75 da Lei no 14.133 de 1º de abril de 2021, com instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

No caso em apreço o pacto contratual que se pretende, atende todos os requisitos estabelecidos pelos artigos 1º e 2º da Lei 8.958/94, a CONTRATANTE – UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG é uma IFES e a FUNDAÇÃO DE APOIO CULTURA ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO DE ALFENAS, Nome Fantasia (FACEPE) trata-se de uma fundação criada sob a forma de direito privada, sem fins lucrativos, cujas finalidades atendem os dispositivos legais acima mencionados. A entidade é registrada e credenciada junto aos Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia, autorizada a atuar como fundação de apoio à UNIFAL, conforme deliberação do Conselho Universitário em 28 de outubro de 2011, por meio da Resolução nº 53/2011 e Resolução nº 62, de 30 de novembro de 2011, bem como da Resolução Consuni nº 56, de 1º de junho de 2022, que manifestou favoravelmente à renovação da autorização da Fundação de Apoio Cultura Ensino Pesquisa e Extensão de Alfenas (FACEPE) como fundação de apoio à Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), junto ao GAT – Grupo de Apoio Técnico do MEC/MCTI.

Ultrapassado as assertivas quanto ao cumprimento dos requisitos legais, justifica-se a presente contratação, tendo em vista os serviços de apoio na gestão administrativa e financeira, que serão prestados pela FACEPE, fomentando condições mais propícias à UNIFAL-MG, viabilizando-se economicidade, agilidade e presteza no atendimento das necessidades da execução do evento, principalmente em relações com o ambiente externo. Outro fator a se considerar, refere-se a não disponibilidade de servidores técnicos administrativos, suficientes, vinculados exclusivamente à execução das atividades do evento, impactando as demandas institucionais.

Desse modo, a contratação de uma Fundação de Apoio especializada e credenciada junto ao MEC/MCTI, com experiência necessária, permitirá que os servidores da UNIFAL-MG possam focar em suas atribuições voltadas ao evento, enquanto a Fundação realiza as respectivas atividades técnicas acessórias. As atividades de apoio ao evento configuram tarefas complementares àquelas desenvolvidas pela UNIFAL-MG, na qualidade de Instituição de Ciência e Tecnologia. Cabe ressaltar que algumas das atividades a serem realizadas para a execução do evento, consomem uma grande quantidade de horas, fazendo necessária a contratação de fundação de apoio a estas atividades. Dessa forma a equipe coordenadora do evento poderá focar nas atividades inerentes ao evento, enquanto a equipe da fundação de apoio ficará responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro do evento.

Por certo, tal meio de execução tem a vantagem de não sobrecarregar a estrutura administrativa e gerencial e entre outros aspectos, ao fato de execução por meio de fundação de apoio não sobrecarregar setores da UNIFAL-MG.

A Fundação de Apoio Cultura Ensino Pesquisa e Extensão de Alfenas (FACEPE) foi então criada no dia 28 de outubro de 2011, por aprovação do Conselho Universitário da UNIFAL, como entidade de direito privado, com personalidade jurídica própria e autonomia financeira e administrativa.

A FACEPE, neste contexto e amparada pela Lei Federal 8.958/94 e seus decretos, cumpre funções específicas, complementares àquelas da UNIFAL, especializando-se no conhecimento de políticas de atuação e procedimentos das agências de financiamento e fomento, zelando para que os projetos contemplem os objetivos de todos os partícipes e atuando como gestora administrativo-financeira das atividades acadêmicas de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento tecnológico da UNIFAL.

## **5. GERENCIAMENTO DO EVENTO/CURSO/PROJETO**

Contratação de Fundação de Apoio para o Gerenciamento Administrativo e Financeiro do Evento "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DESENVOLVIMENTO FARMACÊUTICO**", tendo em vista a aprovação do Projeto pelo CECUNA (SEI 1492027) e, ainda, foi aprovada *ad referendum* ao Colegiado de Extensão e Cultura pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura na data de 07/04/2025, conforme informado no Ofício Nº 26/2025/PROEC/Reitoria/Unifal-MG (SEI 1492029).

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O Gerenciamento Administrativo e Financeiro do Projeto "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DESENVOLVIMENTO FARMACÊUTICO**", terá o prazo de início após a assinatura do contrato e o período da ação será de 11 (onze) meses, (SEI 1492023).

## 7. VALOR DO GERENCIAMENTO

O valor estimativo do Gerenciamento será de **R\$ 45.362,20 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)**.

## 8. ALINHAMENTO AO PAC DO ANO CORRENTE

O objeto do presente processo será inserido no Plano de Contratações Anuais (PCA) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do ano corrente.

## 9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE e POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?

**SIM**; Declaro que estou ciente das informações apresentadas e que consultei o Guia Nacional de Licitações (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>), e afirmo que o objeto/evento da referida contratação de gerenciamento administrativo e financeiro não causará impactos ambientais.

## 10. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A REALIZAÇÃO DO CURSO / EVENTO

Espera-se com a contratação de Fundação de Apoio o Gerenciamento Administrativo e Financeiro ao atendimento da demanda e a realização do Projeto "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DESENVOLVIMENTO FARMACÊUTICO**", com objetivo de implementar na UNIFAL-MG a modalidade de prestação de serviços em Desenvolvimento Farmacêutico. Estabelecer a modalidade de prestação de serviços em "Desenvolvimento Farmacêutico" na UNIFAL-MG. Espera-se ainda, ter aprovação da proposta no ambiente CAEX.

Além disso, como meta: Divulgação da modalidade de prestação de serviços em "Desenvolvimento Farmacêutico". Resultados esperados: Divulgação nos sítios eletrônicos da FCF, PPGCF, PROEC e redes sociais aplicáveis da UNIFAL-MG.

## 11. ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à Pró-Reitoria de Administração e Finanças - PROAF para providências.

Alfenas, na data da assinatura.

*Assinado Eletronicamente*

PROF<sup>a</sup>. DR<sup>a</sup>. FLÁVIA CHIVA CARVALHO.  
Coordenadora do Projeto  
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

*Assinado Eletronicamente*

PROF<sup>a</sup>. DR<sup>a</sup>. ISARITA MARTINS SAKAKIBARA  
Coordenadora Adjunta do Projeto  
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

*Assinado Eletronicamente*

PROF. DR. JOSÉ FRANCISCO LOPES XARÃO  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura  
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco Lopes Xarão, Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura**, em 28/04/2025, às 07:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Chiva Carvalho, Professor do Magistério Superior**, em 28/04/2025, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isarita Martins Sakakibara, Professor do Magistério Superior**, em 30/04/2025, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1496426** e o código CRC **ABCD55B0**.